

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

APROVADO

12ª Sessão Ordinária - 11/05/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

PROJETO DE LEI

Denomina Cajulina Francisca dos Santos o logradouro do loteamento Villa Trivento, que especifica.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A atual rua 02 (dois) do loteamento Villa Trivento passa a denomina-se Rua Cajulina Francisca dos Santos.

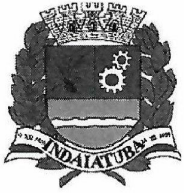
Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA

Vereador

0038061
PROT - CMI 1583/2026
31/03/2026 10:15
PL 45/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA:

Vinda das Minas Gerais, Cajulina Francisca dos Santos chegou a Indaiatuba aos 50 anos de idade trazendo consigo uma história de luta e dignidade. Mãe de 10 filhos, enfrentou com bravura as adversidades da vida e com muito esforço e amor, criou sua família com valores sólidos, trabalho honesto e um coração generoso. Foi casada com Angelino Fernandes de Oliveira, com quem construiu uma trajetória marcada pela união, força e superação.

Mesmo diante de inúmeras dificuldades, Cajulina nunca perdeu a esperança nem a força. Foi uma mulher batalhadora, guerreira, que deixou um legado de exemplo e superação para todos que a conheceram. Faleceu aos 82 anos, deixando filhos encaminhados, netos e uma bisneta que hoje se orgulham de sua trajetória e carregam consigo os ensinamentos deixados por ela.

Sua história se entrelaça com a da cidade de Indaiatuba que teve o privilégio de ser seu lar por tantos anos.

Nossa eterna gratidão a Cajulina Francisca dos Santos. Que sua memória siga viva nos caminhos da nossa cidade.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2026.

ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
Vereador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

OFÍCIO/SMC/DPM Nº 016/2026

Indaiatuba, 24 de março de 2026

Exmo. Sr. Vereador,

Em resposta ao v. **Ofício nº 118/2025** encaminho a Vossa Excelência o anexo Ato Deliberativo nº **034/2026** pelo qual se deliberou sobre a indicação de nome para designação de via pública, logradouros e próprios municipais no Município de Indaiatuba. No ensejo, reitero protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura


José Eduardo Rodrigues
Secretaria Municipal de Cultura
Secretário Adjunto

EXMO. SR.
ADALTO MISSIAS DE OLIVEIRA
DD. VEREADOR À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA – SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E MEMÓRIA

ATO DELIBERATIVO Nº 034/2026

TÂNIA CASTANHO FERREIRA, Secretária Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no art. 3º, § 2º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 71, de 23 de março de 2021, determinou a extinção a Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, determinando que suas atividades serão absorvidas pelos órgãos da Administração Pública Municipal direta;

CONSIDERANDO que pelo art. 5º do Decreto nº 14.216, de 1º de abril de 2021, foram declarados extintos os cargos de membro do Conselho Administrativo e de Superintendente da Fundação, com a transferência das respectivas competências legais ao titular da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a competência para indicar nomes de pessoas, fatos e acontecimentos, locais ou datas significativas na história do Município para a denominação ou alteração da denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais, nos termos do art. 2º, II, "c" da Lei nº 3.081, de 20 de dezembro de 1993, e no § 2º do art. 1º e art 2º da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício nº 118/2026 do **Sr. Adalto Missias de Oliveira** Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba;

RESOLVE, estando atendidos os requisitos da Lei nº 6.035, de 25 de julho de 2012, fica **APROVADA** a indicação do nome de **Cajulina Francisca dos Santos** para a designação de vias, logradouros e próprios municipais.

Indaiatuba, 24 de março de 2026

TÂNIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Rua das Primaveras, 210 - fone 19 3875 6144 - 3894 1867
Indaiatuba - São Paulo - CEP 13345-020
cultura@indaiatuba.sp.gov.br

[Handwritten signature]
Adalto Missias de Oliveira
Vereador à Câmara Municipal de Indaiatuba